



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 621

Proposta orçamentária para o exercício de 1.966.

SÚMULA: - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.966, as seguintes subvenções:

I - DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- CR.\$ -

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas	6.000.000
Conferência Vicentina	3.000.000
Albergue Noturno de Arapongas	1.200.000
Legião da Boa Vontade	600.000
Igreja Santo Antonio	2.000.000
Igreja São Vicente Palotti	2.000.000
Igreja N.ª S. Aparecida	7.000.000

II - DE CARÁTER INSTRUTIVO E EDUCACIONAL:

Conselho Municipal de Esportes	2.000.000
Corporações Musicais	240.000
União dos Estudantes Secundários de Arapongas	300.000
Escola de Acordeon	360.000

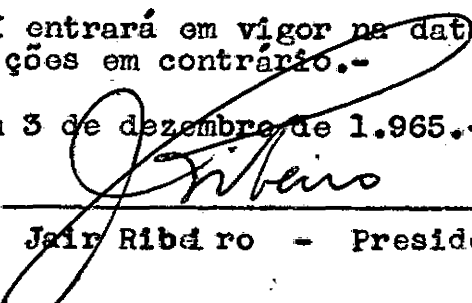
Parº 1º - As subvenções concedidas serão processadas / até o dia 30 de abril, mediante requerimento instruído com os documentos exigidos em regulamento e, as deficiências de documentação, supridas até 30 de junho.

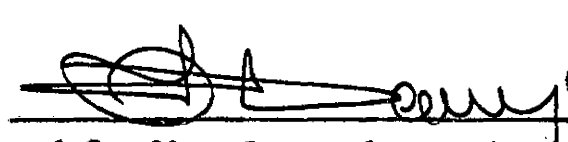
Parº 2º - Serão consideradas automaticamente canceladas as subvenções cujos beneficiários deixarem de atender às exigências do parágrafo 1º.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta LEI correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.966.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1.965.-


Jair Ribeiro - Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário.